



GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 145, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos dos artigos 43 e 66, § 2º, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), RESOLVE:

I - Retificar a Concessão de Lavra nº 43.358, retificada pela Portaria nº 738, de 03 de junho de 1981, outorgada à Sociedade Brasileira de Imóveis Ltda. a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Fica outorgada à Sociedade Brasileira de Imóveis Ltda. concessão para lavrar minério de manganês, em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Fazenda Piraputangas, Distrito de Albuquerque, Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, numa área de 349,33ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.440m, no rumo verdadeiro de 61933'NW, do marco trigonométrico nº 1065 na Morreria de Santa Cruz e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 890m-74940'SE; 2.478m-33940'SE; 179m-359SW, 2.07m-0945'NW, 2.400m-01917'NW.

III - A presente retificação será transcrita no Livro C do Departamento Nacional da Produção Mineral.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 4.019/48)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 146, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos dos artigos 43 e 66, § 2º, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), RESOLVE:

I - Retificar a Concessão de Lavra nº 74.642 outorgada à Mineração Corumbaense Reunida S.A. a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Fica outorgada à Mineração Corumbaense Reunida S.A. concessão para lavrar minérios de ferro e manganês, em terrenos de propriedade de Manoel Barros Lima, no lugar denominado Serra de Santa Cruz, Distritos de Albuquerque e Ladário, Municípios de Corumbá e Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, numa área de 290,61ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.995m, no rumo verdadeiro leste, do marco trigonométrico nº 1065 na Morreria de Santa Cruz e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 56m-E, 2.286m-N, 2.65m-3945'SW, 666m-01910'NE, 557m-88950'SW, 59m-38945'SW, 1.095m-89945'NE, 1.03m-502m-N.

III - A presente retificação será transcrita no Livro C do Departamento Nacional da Produção Mineral.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 812.089/68)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 148, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), RESOLVE:

I - Outorgar à Mineração Guariba Ltda. concessão para lavrar bauxita, em terrenos devolutos, no lugar denominado Bacia do Rio Camoá, Distrito de Paragominas, Estado do Pará, numa área de 9.747ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 17.249m, no rumo verdadeiro de 10937'SE, da confluência do Igarapé Cauazi Norte com o Rio Camoá e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.700m-E, 1.600m-N, 6.100m-E, 9.200m-S, 2.120m-W, 4.100m-S, 1.760m-W, 1.500m-S, 4.300m-W, 5.100m-N, 1.600m-E, 1.500m-N, 1.300m-W, 6.200m-N.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 803.894/74)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 149, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos dos artigos 43 e 66, § 2º, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), RESOLVE:

I - Retificar a Concessão de Lavra nº 43.371 outorgada à Sociedade Brasileira de Imóveis Ltda. a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Fica outorgada à Sociedade Brasileira de Imóveis Ltda. concessão para lavrar minério de manganês, em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Fazenda Piraputangas, Distrito de Albuquerque, Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, numa área de 431,19ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.037m, no rumo verdadeiro de 60959'SE, do marco trigonométrico nº 1065 na Morreria de Santa Cruz e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.605m-89915'SW, 2.913m-359SW, 1.630m-79930'SE, 3.180m-31944'NE.

III - A presente retificação será transcrita no Livro C do Departamento Nacional da Produção Mineral.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 4.016/48)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

DESPACHOS DO MINISTRO Em 19 de fevereiro de 1984

DNPM nº 7.397/51	7.398/51
6.741/49	200/52
201/52	7.251/53
7.252/58	3.451/49
4.187/48	3.740/49
6.742/49	2.393/35
815.373/69	

Acolhendo proposta do DNPM, autorizo a averbação à margem das transcrições dos Decretos nºs 39.561, de 12.07.56, publicado no D.O.U. de 19.07.56; 39.584, de 13.07.56, publicado no D.O.U. de 20.07.56; 32.093, de 14.01.53, retificado pelo de nº 33.605, de 19.08.53, publicado no D.O.U. de 21.08.53; 49.012, de 04.10.60, publicado no D.O.U. de 12.09.60; 55.427, de 31.12.64, publicado no D.O.U. de 27.01.65; 55.937, de 01.10.65, publicado no D.O.U. de 08.10.65; 32.096, de 14.01.53, publicado no D.O.U. de 16.01.53; 32.094, de 14.01.53, retificado pelo de nº 43.004, de 08.01.58, publicado no D.O.U. de 11.01.58; 32.092, de 14.01.53, publicado no D.O.U. de 31.03.53; 32.095, de 14.01.53, retificado pelo de nº 33.497, de 05.08.53, publicado no D.O.U. de 08.08.53 e Manifesto de Mina nº 274, de 30.01.36, que integram o Grupamento Mineiro nº 01, de 19.04.71, do Contrato de Arrendamento de 13.12.82, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar de sua averbação no DNPM, celebrado entre Sociedade Mineradora Arroio dos Ratos Ltda. e Companhia de Pesquisas e Lavras Minerais "COPELMI", titular dos referidos Decretos e Manifesto de Mina, conforme Escritura Pública lavrada em 13.12.82, à fl. 015, do Livro nº 1717, no Cartório do 8º Ofício de Notas, da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Publique-se.

(Of. nº 212/84)

Brasília, 19 de fevereiro de 1984

CESAR CALS

Em 03 de fevereiro de 1984

Proc. nºs DNPM 830.589/82 - 830.808/82 - 830.809/82 - Interessados: JOEL AYRES DA MOTTA, WALTER RODRIGUES, MARZIO BRESCIANI. Aprovo o Parecer CJ nº 3.501/84 e, face às comprovadas infrações ressaltadas no Parecer, indefiro os pedidos de pesquisa formulados por JOEL AYRES DA MOTTA, processo DNPM nº 830.809/82 e de MARZIO BRESCIANI, processo D.N.P.M. nº 830.808/82. Determino a instauração do competente processo de anulação do Alvará nº 3.873, de 22.08.83, processo DNPM nº 830.589/82, concedido em favor do Sr. JOEL AYRES DA MOTTA, observando-se o determinado no artigo 66 e seguintes do Código de Mineração.

(Of. nº 212/84)

CESAR CALS